



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2731 - 04 de Junho de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 118, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta o §9º ao texto do artigo 23, do Decreto Municipal nº 37, de 20 de março de 2017 que, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993 e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que, lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica acrescentado ao texto do artigo 23, do Decreto Municipal nº 37, de 20 de março de 2017 que - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993 e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - o § 9º, passando a integrar o mesmo com a seguinte redação:

“**Art. 23. (...) Omissis ...**

§9º O Município poderá aderir a Atas de Registro de Preços de qualquer órgão ou entidade pertencente à Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...).”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto Municipal nº 111, de 13 de outubro de 2011.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Barreiras, 04 de junho de 2.018.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2731 - 04 de Junho de 2018 - ANO 12

DECRETO Nº 121, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de bens públicos municipais exclusivamente durante O São João no Parque 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de bens públicos municipais exclusivamente durante o evento São João no Parque, que acontecerá no período de 21 a 24 de junho de 2018, no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha.

Art. 2º. Ficam mantidos os preços praticados no Decreto nº 144/2017, para a utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais que não estejam descritos no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

SÃO JOÃO NO PARQUE 2018

SEGMENTO	QUANTIDADE	TAMANHO	VALORES
RESTAURANTES	20	5 X 10	R\$ 2.500,00
COMIDAS TÍPICAS	07	3 X 3	R\$ 800,00
LANCHES RÁPIDOS	18	2 X 2	R\$ 900,00
COQUETÉIS	24	3 X 3	R\$ 700,00
FOOD TRUCKS	07	DIVERSOS	R\$ 800,00
AMBULANTES	40		R\$ 100,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2731 - 04 de Junho de 2018 - ANO 12

RETIFICAÇÃO

Decreto Municipal nº 155/2018

O Decreto Municipal nº 155/2018, publicado no dia 30 de maio de 2018, Edição 2730, que dispõe sobre o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Barreiras, para o exercício de 2018, e dá outras providências, necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

No art. 4º, onde se lê: "O IPTU deve ser pago, em parcela única, até o dia 10 de julho de 2018".

Leia-se:

"O IPTU pode ser pago, em parcela única, com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, até o dia 10 de julho de 2018".

Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, 04 de junho de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

PORTARIA Nº241, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Licença para tratar de assuntos de interesse particular.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, para tratar de assuntos de interesse particular, ao servidor **Adalto de Araújo Soares**, matrícula nº 10555, do cargo efetivo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 28/05/2018 a 29/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de junho de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2731 - 04 de Junho de 2018 - ANO 12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Designa Comissão para Apuração de
Processo Administrativo

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os indicados abaixo nominados para comporem a comissão de processo administrativo destinada a apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos correspondentes ao processo nº 589/2018, bem como os conexos que emergirem no decorrer da apuração.

I – Na condição de Presidente JOSÉ LUIZ SENA DE LIMA, matrícula nº 53.418, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã e trânsito;

II – Na condição de Secretário CLEYTON MIRANDA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 56.599, Subcoordenador, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito;

III – Na condição de Membro CARLA MARTINS RIBEIRO TAVARES MURILLO, matrícula nº 53.074, Coordenadora Geral, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito.

Art. 2º O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O trabalho da Comissão deverá ser desenvolvido na sala de operações e inteligência da Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Segurança Cidadã e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2731 - 04 de Junho de 2018 - ANO 12

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 026/2018, de 04 de junho de 2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 026/2018, de 04 de junho de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2018.0000084.TEC.LI.0001, com Parecer Técnico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental de Implantação (LI), válida por 02 (dois) anos, a Mix Ambiental LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 23.484.576/0002-58, com endereço Avenida Cleríston Andrade, Quadra 01, Lote 02. Bairro Alphaville, Barreiras - BA, para atividade de transbordo de resíduos perigosos (óleos lubrificantes, óleo usado, embalagens vazias de lubrificantes, embalagens vazias de aditivos para combustível, estopas e trapos com resíduos de óleo, papel e papelão contaminados, filtros de óleo, EPIs contaminados, solo e borra contaminada com óleo e lâmpadas fluorescentes) com capacidade instalada de 10 toneladas/dias, em uma área de 350m², no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2731 - 04 de Junho de 2018 - ANO 12

PORTARIA SEMATUR Nº 027/2018, de 04 de junho de 2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 027/2018, de 04 de junho de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2018.0000332.TEC.LI.0002, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE. Art. 1º – Conceder Licença Ambiental de Implantação (LI), válida por 02 (dois) anos, Marisa Moraes de Farias e Outros, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº: 049.217.854-22 com endereço, Avenida Boa Viagem, nº6. 166, Ap.401. Bairro Boa Viagem. Recife-PE para atividade de criação confinada de aves, com seis aviários com a capacidade instalada de 35.000 aves / cada, totalizando 210.000 aves, na Fazenda União IV, localizada na Rodovia 242, 35 km de LEM sentido a Barreiras, neste município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º Está Licença Ambiental está vinculada ao processo de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, sob nº: SEMATUR nº 2018.0000323. TEC. ASV. 0002. Art. 3º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo